



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Pça. José Ribeiro de Assis, 42 – Centro  
CEP 35.536-000 – Estado de Minas Gerais

### LEI Nº 1.001/2006, de 07.03.2006

#### QUE ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 996/2006.

A Câmara Municipal de Piracema aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 996/2006, de 05.01.2006, que aprova o loteamento "Conjunto Habitacional Bernardino Ferreira de Andrade" e dá denominação às vias públicas daquele parcelamento urbano e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 2º - Para todos os efeitos legais, declara-se constituído o loteamento urbano com 04(quatro) quadras, 08(oito) ruas, 50 (cinquenta) lotes, área loteada de 11.994,82m<sup>2</sup> área verde com 1.103,06m<sup>2</sup>, área institucional com 1.421,62m<sup>2</sup>, área de ruas com 9.317,47m<sup>2</sup> e área remanescente com 6.163,03m<sup>2</sup>, no imóvel descrito no artigo 1º, conforme planta anexa e memorial descritivo, que fazem parte integrante desta Lei, com a denominação de "Conjunto Habitacional Bernardino Ferreira de Andrade."*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piracema, 07 de março de 2.006

*Adilson Washington Greco*  
**Adilson Washington Greco**  
*Prefeito Municipal*